

Edital de 1º e 2º Leilão Eletrônico de Bem Móvel e para intimação das partes e interessados

PROCESSO Nº:	0006201-73.2020.8.26.0562
VARA:	4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP
JUIZ:	Dr. Frederico dos Santos Messias
AÇÃO:	Ação de Reparação de Danos em fase de Cumprimento de Sentença
EXEQUENTE:	Valéria Cristiane Fusari, CPF: 162.408.628-43
EXECUTADO:	Ronaldo Ferreira (INOXVIDRO), CNPJ: 14.467.293/0001-26 Ronaldo Ferreira, CPF: 157.828.028-12

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP nº 912)**, por meio do website: www.alienajud.com.br, levará a leilão para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo:

EVENTO	DATA E HORA	VALOR
1º Leilão (Valor de avaliação)	Início: 01/02/2027 às 13:00h até Término: 04/02/2027 às 13:00h	R\$ 12.000,00 (setembro/26)
2º Leilão (Mínimo de 50%)	Início: 04/02/2027 às 13:00h Término: 24/02/2027 às 13:00h	R\$ 6.000,00 (setembro/26)

O bem será entregue a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior ao mínimo estabelecido no quadro acima. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

DESCRIÇÃO DO BEM: O VEÍCULO, marca GM, modelo KADETT GL, ano modelo 1996, ano fabricação 1995, cor azul, Renavam 00644865571, Chassi 9BGKZ08GTSB408113.

PLACA	CCP7394
RENAVAM	00644865571

DÉBITOS DO BEM:

IPVA	Não constam débitos de IPVA (em outubro/2026)
MULTAS	R\$ 201,41 (em outubro/2026)
LICENCIAMENTO	R\$ 211,01 (em outubro/2026)

ÔNUS SOBRE O BEM:

Consta restrição judicial - Bloqueio Renajud.

LOCAL DO BEM:

Rua Raimundo Lúlio, 493, Jardim São Nicolau, São Paulo/SP, CEP: 03685-030.

DÉBITOS DESTA AÇÃO:

Os débitos totalizam o valor de R\$ 5.226,03 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), atualizados até o mês de agosto/2026.

CONFORME DECISÃO JUDICIAL (EVENTO 162):

Os débitos anteriores à Arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante;
O leilão somente se realizará com a efetiva apreensão do bem.

DAS CONDIÇÕES: **1.** Os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do website www.alienajud.com.br, por onde serão recebidos os lances, devendo os interessados realizar cadastro prévio na plataforma, mediante fornecimento dos dados solicitados. **2.** O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. **3.** O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **4.** Com isso, declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **5.** Todas as providências e despesas relativas à desocupação do imóvel, bem como à expedição da carta de arrematação, seu registro, pagamento do ITBI, imissão na posse e demais atos necessários, correrão por conta do arrematante, nos termos do art. 901 e art. 903 do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, devendo o arrematante efetuar o depósito do preço no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, mediante depósito judicial em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O não pagamento do lance ou da comissão do leiloeiro no prazo estabelecido será comunicado ao MM. Juízo competente para adoção das medidas legais cabíveis, podendo, ainda, serem submetidos à apreciação judicial os lances imediatamente subsequentes.

DA PROPOSTA PARCELADA: **1.** Nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. **2.** Nos termos do art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **3.** As propostas de compra serão recepcionadas e submetidas à apreciação do Juízo processante, caso o leilão se encerre negativo.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: **1.** A comissão do leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. **2.** O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário a ser efetivado em favor do leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. **3.** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Santos, ____ de ____ de 2026. Eu, _____, Escrivão(ã) Diretor(a),

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito

